

Anúncio n.º 8047-F/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Maria Oliveira Nunes, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 103/06.8GAALB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Afonso de Almeida Martins, filho de Afonso dos Santos Martins e de Maria Rosa de Almeida e Silva Martins, natural de Portugal, Águeda, Valongo do Vouga, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1981, solteiro, com profissão de estuador, titular da identificação fiscal n.º 229700926, do bilhete de identidade n.º 12277041 e da licença de condução n.º Av-304561 8, com domicílio na Quinta do Sarré, Valongo do Vouga, 3750 Águeda, o qual foi por despacho de 18 de Setembro de 2007, pela prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em Janeiro de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Fachada*.

Anúncio n.º 8047-G/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Maria Oliveira Nunes, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 135/06.6TAALB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Silva Santos, filho de Virgílio Marques dos Santos e de Maria Marques da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Agosto de 1955, viúvo, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 178060429, do bilhete de identidade n.º 3153554, com domicílio na Rua do Padrão, fracção J, Branca, 3850 Albergaria-a-Velha, o qual foi, pela prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — A Escrivã Auxiliar, *Eunice Figueiredo Lopes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA**Anúncio n.º 8047-H/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1043/05.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Martínez Esteban, filho de Carlos e de Encarnacion, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 5 de Dezembro de 1951, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 17128203, com domicílio na C. Potosi, 12 At. 4-Lloret de Mar, Girona, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º e 69.º, do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a

sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos João Ribeiro Goulão*.

Anúncio n.º 8047-I/2007

A juíza de direito Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3/06.1GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Abel Filipe Romba Marques, filho de Adelino Barreto Marques e de Joaquina Maria Romba Marques, natural de Quarteira, Loulé, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1986, solteiro, com profissão de padeiro, titular do bilhete de identidade n.º 13471240, com domicílio em Golfimar, bloco 29, 2.º, esquerdo, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, n.ºs 1 e 2, 23.º, n.º 2, e 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2006, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2006, um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2006, dois crimes de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º, n.º 1, e 184.º, por referência ao artigo 132.º, n.º 2, alínea j), do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos João Ribeiro Goulão*.

Anúncio n.º 8047-J/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13/02.8TBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Stephen Vítor Cook, filho de Godfrey John Cook e de Pamela Betty Cawley, natural de Brasil, de nacionalidade britânica, nascido em 13 de Outubro de 1971, solteiro, com profissão de servente da construção civil, titular da licença de condução n.º Cook97101315v9g, com domicílio na Rua Fernando Pessoa, 19, Albufeira, 8200-372 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 1 de Agosto de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 8047-L/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo abreviado n.º 313/06.8GDABF, pendente neste Tribunal contra o arguido João Jaime da Silva Sousa, filho de Jorge Gomes de Sousa e

de Maria Júlia da Silva Seródio, natural de Portugal, Funchal, Imaculado Coração de Maria, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Novembro de 1964, casado, com profissão de electricista da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 7961144, com domicílio na Vale Silveira, Apartado 2160, Boliqueime, 8100 Boliqueime, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2006, é o mesmo declarado contumaz em 24 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Catarina Martins Baião Trindade*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 8047-M/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Silvia Catarina Martins Baião Trindade*, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 23/97.5TBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Fortunato João de Abreu Cavaleiro, filho de Fortunato Rodrigues Gonçalves Cavaleiro e de Maria Cândida de Abreu Cavaleiro, natural de Zimbabué, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Julho de 1957, solteiro, com profissão de comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 10753270, com domicílio na Rua Ibiscos, Bloco 2, 4.º-C, Costa da Guia, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e puníveis pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º do Código Penal, praticados em 13 de Setembro de 1995, por despacho de 18 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

18 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Catarina Martins Baião Trindade*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos João Ribeiro Goulão*.

Anúncio n.º 8047-N/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Silvia Catarina Martins Baião Trindade*, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 173/99.3TBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Emídio Nuno Menezes Quintela de Oliveira, filho de Álvaro Dias de Oliveira Júnior e de Maria Judite Pereira Ferraz de Sousa e Meneses Quintela, natural de Portugal, São Mamede de Infesta, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Junho de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3020091, com domicílio no Pinhal, Patã, Boliqueime, 8100-070 Loulé, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 1996, por despacho de 23 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal e artigo 127.º, n.º 1, Código Penal por óbito do arguido.

24 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Catarina Martins Baião Trindade*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 8047-O/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 153/05.1GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Valneri Santos Reis, filho de Valter Cardoso Reis e de Dilna Maria Rodrigues dos Santos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Abril de 1983, solteiro, titular do passaporte n.º Ck 815801, com domicílio na Avenida Sá Carneiro, Bloco C, Edifício Alsol, 8125 Quarteira, o qual se encontra

acusado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Leitão Marcos*.

Anúncio n.º 8047-P/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 41/04.9GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Philip Roger Cummings, natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 20 de Abril de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º 036988112, com domicílio na Rua 5 de Outubro, Casa Javina, 82, 8200 Paderne, o qual foi por despacho de 16 de Janeiro de 2007, transitado em julgado, pela prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º e 69.º, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.º 1, e 26.º (1.ª parte), todos do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Mécia Borralho*.

Anúncio n.º 8047-Q/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 85/94.7TBABF antigo n.º 770/94, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Pereira Correia, filho de José Santos Correia e de Maria Teresinha Pereira, natural de Portugal, Olhão, Quelfes, Olhão, nascido em 22 de Fevereiro de 1963, casado, titular da identificação fiscal n.º 120119455 e do bilhete de identidade n.º 7549522, com domicílio na Estrada Nacional 10, km 50, Cci 8009, Águas de Moura, 2965-531 Águas de Moura, Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no artigo 11.º, n.º 1, alínea a), e 314.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, e do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 1992, por despacho de 5 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

9 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Leitão Marcos*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 8047-R/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Figueira Cristina, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 61/06.9GAABF, pendente neste Tribu-